



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

LEI Nº 352/2010

Altera os anexos I e II da Lei nº 327/2009 que criou cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Ficam alterados os anexos I e II referidos no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 327/2009, que reajusta o vencimento base e gratificação de adicional de insalubridade, dos cargos de provimento efetivo de ENFERMEIRO e ENFERMEIRO DO PSF, antes fixado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, aos 11 de junho de 2010.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

ANEXO I - LEI Nº 352/2010

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENCIMENTO BASE (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (R\$)
ENFERMEIRO	40 horas	03	2.170,00	434,00


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

ANEXO II - LEI Nº 352/2010

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENCIMENTO BASE (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (R\$)
ENFERMEIRO DO PSF	40 hs	05	2.170,00	434,00


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal